



MENSAGEM Nº 007/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

**ILMO. SR.
IRINEU FERREIRA CAMILO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 007/2020**, solicitando autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o corrente exercício, no valor total de R\$ **390.000,00**.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, ou seja, criar dotações orçamentárias junto a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente – Departamento de Agropecuária, as quais referem-se a dotações a serem instituídas para registrar excesso de arrecadação no corrente exercício.

Os recursos são oriundos dos seguintes Convênios firmados entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA:

1 - Convênio nº 887783/2019 – MAPA, no valor de R\$ 150.000,00 destinados para aquisição de uma segadeira de trator, um ancinho enleirador e espalhador, uma enfardadeira de feno, e um distribuidor de sementes e fertilizantes, todos novos; (destinado a comunidade de Nova Santa Rosa).

2 - Convênio nº 884391/2019 – MAPA, no valor de R\$ 120.000,00 destinados para aquisição de uma ensiladeira colhedeira de forragem, um trator agrícola, e, um distribuidor de sementes e fertilizantes, todos novos; e (destinado a Comunidade de Nova União)

3 - Convênio nº 886031/2019 – MAPA, no valor de R\$ 120.000,00 destinados para aquisição de um trator agrícola novo, um distribuidor de sementes e fertilizantes, e, uma ensiladeira colhedeira de forragem, também todos novos. (destinado a associação dos pequenos produtores rurais Recanto Alegre).

Solicitamos aos Senhores Vereadores apreciação em regime de urgência do presente Projeto de Lei, haja vista que o extrato do edital de licitação deverá ser feita obrigatoriamente no Diário Oficial da União até dia 28/02/2020, em atendimento a Subcláusula Segunda convênio e a portaria interministerial nº 558/2019 que altera a Portaria nº 424 de 30/12/2016, os quais preveem o seguinte:

Subcláusula segunda do Convênio:

“Subcláusula Segunda – O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias contados do § 4º do Art. 50 da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016 alterada por meio da Portaria Interministerial nº 558 de 10/10/2019:

.....”



Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, vejamos:

“.....

Art. 50. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º

§ 2º

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária.

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva;

.....”

Portanto, o prazo de sessenta dias contados da data de assinatura dos convênios até a data de publicação do extrato de licitado encerra-se em 28/02/2020.

Ressaltamos aos Nobres Vereadores que recebemos o comunicado na data de 11/02/2020, por e-mail, informando que sobre a autorização para iniciar o processo licitatório.

Ressalvamos ainda, que depois de apreciado e aprovado por esta Casa de Leis o Município deve publicar a presente Lei para que entre em vigor a alteração orçamentária em questão para posteriormente iniciar o processo licitatório com as devidas rubricas orçamentárias em vigor, isto é, antes do dia 28/02/2020.

Portanto, diante do exposto e considerando a relevância deste Projeto de Lei, e, observando também o disposto no Item II do Artigo 55 da Emenda nº 005/2007 a Lei Orgânica Municipal, solicitamos especial atenção dos Senhores Vereadores no sentido de realizar sessões extraordinárias para apreciação deste importantíssimo Projeto de Lei, para iniciar o certame licitatório.

Seguem anexas cópias do e-mail recebido por esta municipalidade contendo as informações supra citadas, bem como também, as especificações técnicas dos equipamentos.

Certos de que poderemos contar com a pronta atenção dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 007/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2020 até o valor de **R\$ 390.000,00** (Trezentos e noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

08.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

20.608.0010.1068 CONVENIO FEDERAL 887783/2019 MAPA - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08931 00893 – Convenio Federal 887783/2019 MAPA – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

VALOR R\$ 150.000,00

08 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

08.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

20.608.0010.1069 CONVENIO FEDERAL 884391/2019 MAPA - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08941 00894 – Convenio Federal 884391/2019 MAPA – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

VALOR R\$ 120.000,00

08 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

08.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

20.608.0010.1070 CONVENIO FEDERAL 886031/2019 MAPA - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08951 00895 – Convenio Federal 886031/2019 MAPA – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

VALOR R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 390.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com a seguinte fonte de receita:

FONTE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
08931 00893 1.7.1.8.10.9.1.11.00.00.00.00	Convenio Federal 887783/2019 MAPA – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	150.000,00
08941 00894 1.7.1.8.10.9.1.12.00.00.00.00	Convenio Federal 884391/2019 MAPA – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	120.000,00
08951 00895 1.7.1.8.10.9.1.13.00.00.00.00	Convenio Federal 886031/2019 MAPA – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	120.000,00
TOTAL		390.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 11 de fevereiro de 2020.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal